

**1º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020-SCP  
PROCESSO SDE Nº 0526/20**

**1º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP E ACER-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO, OBJETIVANDO DESENVOLVER O "RUGBY PARA IMPACTO SOCIAL", UMA DIDÁTICA FÍSICO-ESPORTIVA NO ÂMBITO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS CENTROS DE ATENDIMENTOS DA FUNDAÇÃO NOS CASA'S SANTO ANDRÉ I E II E DIADEMA.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, FERNANDO JOSÉ DA COSTA, respondendo pelo expediente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020, e pelo senhor AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP, e**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO – ACER BRASIL, com sede na Rua João Antônio de Araújo, nº 427, Bairro Eldorado, Diadema/SP, CEP 09.972-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.912.086/0001-44, neste ato representada pelo seu presidente, senhor ANDERSON NOEL CARIGNANO, portador da cédula de identidade com RG nº 24.282.426-2 e inscrito no CPF nº 161.309.638/07, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas:**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 23/04/2020 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 003/2020-SCP, tendo por objeto desenvolver o "RUGBY PARA IMPACTO SOCIAL", uma didática físico-esportiva no âmbito das aulas de educação física, nos centros de atendimentos da Fundação CASA: Santo André I e II e Diadema;
- b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
- c) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a prorrogação da parceria foi autorizada e justificada por escrito, conforme exarado às fls. do Processo SDE nº 0526/20.



RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação nº 003/2020-SCP, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da presente cooperação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022, consoante prevê a Cláusula Sexta do ajuste originário.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Considerada a vigência inicial, a presente parceria já teve o prazo decorrido de vigência, até o presente termo, de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 003/2020-SCP e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de JANEIRO de 2021.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -  
FUNDAÇÃO CASA-SP**

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO – ACER BRASIL**



**Anderson Noel Carignano**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**Maria Carolina V. Lutti**  
Chefe de Seção

**Rosana Moreno Pires**  
Diretora de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA